



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000280468

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2356242-32.2024.8.26.0000

Relator(a): **SIMÕES DE ALMEIDA**

Órgão Julgador: **13ª Câmara de Direito Privado**

VOTO Nº: 10161

Comarca: São Paulo

Agravante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.

Agravado: Fismatek Indústria e Comércio Ltda. Me.

Juiz: Priscila Miwa Kumode

Vistos.

Trata-se de Agravo de Instrumento contra decisão que deferiu o pedido de tutela de urgência de caráter antecipado liminar para determinar à empresa ré que restabeleça e reative integralmente as contas da autora @fismatek nas plataformas Facebook e Instagram, no prazo de 48 horas, sob pena de pagamento de multa diária no valor R\$ 2.000,00, limitada a R\$ 80.000,00.

Argumenta o agravante as razões de sua irresignação.

Recurso recebido sem o efeito suspensivo requerido e sem resposta, apesar de ensejada a oportunidade para tanto.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O julgamento do recurso está prejudicado.

Isto porque com a prolação da sentença nos autos principais, extinguindo o feito, este agravo de instrumento perdeu o objeto.

Isto posto, com fulcro no art. 932, III, do Código de Processo Civil, **NÃO CONHEÇO** do recurso.

São Paulo, 24 de março de 2025.

SIMÕES DE ALMEIDA
Relator